



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 9.744, DE 02 DE Outubro DE 2002

Dispõe sobre permissão de uso de bem municipal à Polícia Civil do Estado de São Paulo

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 25.529/02,

DECRETA

Art. 1º É permitido, nos termos do art. 83, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Taubaté, à POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO, o uso dos bens municipais abaixo descritos, pertencentes ao patrimônio público municipal:

Quant.	Especificações do Bem Patrimonial Móvel	Nº Patrimônio
01	Microcomputador com mouse, caixa de som, windows 98, marca CE, nº de série 0333	01.6379
01	Monitor de vídeo, marca LG, nº de série 205SP03625	01.6390
01	Teclado, padrão ABNT, marca FC-CE, nº de série KE101120631388	01.6402
01	Microcomputador com mouse, caixa de som, windows 98, marca CE, nº de série 0101	01.6387
01	Monitor de vídeo, marca LG, nº de série 205SP03634	01.6392
01	Teclado, padrão ABNT, marca FC-CE, nº de série KE101120631389	01.6401
01	Microcomputador com mouse, caixa de som, windows 98, marca CE, nº de série 1079	01.6386
01	Monitor de vídeo, marca LG, nº de série 205SP03642	01.6391
01	Teclado, padrão ABNT, marca FC-CE, nº de série KE101120631397	01.6400
01	Microcomputador com mouse, caixa de som, windows 98, marca CE, nº de série 0097	01.6380



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

01	Monitor de vídeo, marca LG, nº de série 205SP04925	01.6389
01	Teclado, padrão ABNT, marca FC-CE, nº de série KE101120631387	01.6399
01	Microcomputador com mouse, caixa de som, windows 98, marca CE, nº de série 1011	01.6381
01	Monitor de vídeo, marca LG, nº de série 205SP04766	01.6388
01	Teclado, padrão ABNT, marca FC-CE, nº de série KE101120631396	01.6398

Art. 2º A permissão de que trata o art. 1º é feita a título precário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 02 de Outubro de 2002, 357º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 362º da Fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 02 de Outubro de 2002


MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP. PI ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA